**LEI N° 1.880/2015**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHERIO CELEBRAR CONVÊNIO PARA REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA PARA A LIGA PINHEIRENSE DE DESPORTOS - LPD.**

A Câmara Municipal de João Pinheiro – MG, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Município de João Pinheiro MG, a celebrar convênio para repasse financeiro à Liga Pinheirense de Desportos de João Pinheiro/MG, no valor de R$ 26.200,00 (vinte e seis mil e duzentos reais) com a finalidade exclusiva de apoio à realização de Torneios Esportivos.

**Art. 2º** O repasse será realizado em 02 parcelas de igual valor sendo a primeira adimplida até o dia 10/06/2015 e a segunda adimplida até o dia 10/12/2015.

**Art. 3º** As despesas oriundas desta Lei, correrão por conta das dotações do Orçamento de 2015, ficando o Município autorizado a abrir créditos especial ou suplementar no orçamento vigente para fazer face às despesas oriundas desta Lei.

**Art. 4º** A Liga Pinheirense de Desportos deverá prestar contas de todos os valores utilizados logo após ao encerramento de cada torneio

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 05 de maio de 2015.**

**Carlos Gonçalves da Silva**
Prefeito Municipal